

Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20190910001283**
Antonio Henrique P L Fonseca, Lda.
Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio
Pedido de Elementos Adicionais

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Antonio Henrique P L Fonseca, Lda. - PL20190910001283, submetido no módulo LUA alojado na plataforma SILiAmb, solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais identificados pela(s) entidade(s) licenciadora(s) no domínio de ambiente do regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, na sua redação atual (REI).

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área "Licenciamento Único > Processos > **PL20190910001283**" da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo. Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma.

O carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal Participa, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública. Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, sendo os mesmos divulgados no portal Participa, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

i

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

Módulo II – Memória Descritiva

1. Apresentação de planta legendada, e à escala adequada, com a localização da instalação pecuária e seus limites e abrangendo um raio de 1 km a partir da mesma, com a indicação da zona de proteção e da localização dos edifícios principais, designadamente edifícios de habitação, hospitais, escolas e indústrias;
2. Preenchimento dos Quadros "Q02: Instalações de Pecuária Intensiva – Capacidade Instalada"; "Q03: Instalações de Pecuária Intensiva – Principais produtos consumidos" e "Q04: Instalações de Pecuária Intensiva – Produtos ou Gamas de Produtos Finais", que se anexam;

3. Revisão do Quadro Q07A, a fim de incluir o consumo de água do furo, energia elétrica, biomassa utilizada nas caldeiras de aquecimento, medicação veterinária e/ou vacinação, produtos utilizados para desinfeção da água, pelo que se devolve formulário a fim de corrigirem em conformidade. Refira-se que no documento "Necessidade de elaboração do relatório base" é indicada uma capacidade de armazenamento de 2 sacos de 5kg cada de pastilhas de cloro e no quadro Q07A indica-se que não existe armazenamento de desinfetantes na exploração. Neste documento também é mencionada a utilização de produtos de uso veterinário/medicamentos, os quais não indicados no Quadro Q07A.
4. Identificação da(s) linha(s) de água que atravessam a exploração e das medidas adotadas para salvaguardar a qualidade da(s) mesma(s).
5. Inclusão, na listagem de máquinas e equipamentos apresentada, dos aparelhos de lavagem mecânica das instalações (referidos no resumo não técnico), indicando a quantidade e designação.

Módulo III – Energia

6. Preenchimento do Quadro "Q14 – Energia - Tipos de Energia ou Produtos Energéticos Gerados", pelo que se devolve formulário a fim de corrigirem em conformidade.
7. Indicação da potência do gerador de emergência existente na exploração.

Módulo IV – Recursos Hídricos

Água de Abastecimento

8. Esclarecimento relativamente ao modo como é realizada a desinfeção da água proveniente da captação subterrânea, uma vez que no documento "Necessidade de elaboração do relatório base" é indicada a utilização de peróxido de hidrogénio para desinfeção da água captada e, no mesmo documento, refere-se a utilização de pastilhas de cloro, não especificando qual o propósito da sua utilização.
9. Indicação das várias finalidades de utilização da água tratada (ex. abeberamento animal, sistema de refrigeração dos pavilhões, desinfeção dos veículos, lavagens).
10. Indicação de existência de medidor de caudal/contador volumétrico na origem do furo, que permita conhecer com rigor o volume total de água extraída.
11. Apresentação de planta, à escala adequada, da rede de abastecimento de água, com diferenciação, a cores, das redes de abastecimento (captação subterrânea e rede pública) e a localização do(s) depósito(s) de armazenamento de água captada.
12. Apresentação de memória descritiva pormenorizada das redes de abastecimento de água que confirme a representação em planta. Para efeitos de abastecimento de água, a memória descritiva deverá ser elaborada desde a origem da água até todos os edifícios/infraestruturas abastecidos (indicando as respetivas finalidades). Da memória descritiva deverá também constar a

totalidade dos depósitos de armazenamento de água da captação AC1 (e respetivas volumetrias), associados a cada uma das finalidades.

Águas Residuais

13. No resumo não técnico é referida a realização pontual de limpezas com água através da utilização de aparelhos de lavagem e aspiração de água, pelo que deverão ser apresentados esclarecimentos/ memória descritiva sucinta, com descrição do processo de limpeza mecânica, com indicação, caso aplicável, do encaminhamento dado às águas residuais após limpeza (água aspirada).
14. Descrição do método de lavagem dos bebedouros, designadamente, informação sobre a eventual utilização de água e consequente produção e rejeição de águas residuais.
15. Apresentação de descrição do sistema de desinfeção de viaturas (ex. rodilúvio, aro de desinfeção, ambos) e indicação do encaminhamento a sistema de tratamento adequado previsto para as águas residuais produzidas, caso aplicável.
16. Preenchimento do Quadro "Q23 – Recursos hídricos - Águas Residuais: Linhas de tratamento" identificando a fossa estanque destinada ao armazenamento de águas residuais domésticas, bem como outras, eventualmente existentes, dedicadas ao armazenamento de águas de lavagem (ex. processo de limpeza mecânica, limpeza bebedouros, águas residuais do sistema de desinfeção e viaturas), pelo que se devolve formulário a fim de corrigirem em conformidade.
17. Clarificação quanto ao número de instalações sanitárias existentes e esclarecimento quanto à sua localização, uma vez que a Planta anexa ao presente pedido, não apresenta a localização e respetiva rede de encaminhamento das águas residuais domésticas.
18. Apresentação de planta, à escala adequada, da rede de drenagem de águas pluviais, das águas residuais domésticas e das águas resultantes da atividade pecuária, desde os edifícios geradores dos respetivos efluentes até cada um dos destinos finais.
19. Apresentação de memória descritiva pormenorizada relativa à totalidade da rede de drenagem águas pluviais (contaminadas ou não) da instalação, com indicação dos respetivos pontos de descarga.
20. Apresentação de desenho técnico da fossa estanque, com indicação do respetivo volume total e útil.

Módulo V – Emissões

21. Esclarecimento quanto à existência de chillers nos pavilhões para manter a temperatura otimizada, designadamente em condições adversas de verão.
22. Indicação clara relativa ao(s) tipo(s) e origem(ns) da biomassa utilizada nas caldeiras, uma vez que a documentação apresentada ora refere resíduos sólidos, ora refere "carrasca" (identificar o material utilizado, nomeadamente se se trata de aparas de madeira, serraduras, casca de pinho, etc.), indicando

também os valores previstos para o consumo total anual (m³/ano) e a capacidade de armazenamento (t).

23. Preenchimento dos quadros referente às emissões, de Q27B a Q28B, pelo que se devolve formulário a fim de corrigirem em conformidade.
24. Indicação da potência térmica nominal, expressa em KWth, das três caldeiras de aquecimento (apresentando as fichas técnicas que demonstrem a potência dos equipamentos ou, em alternativa, registo fotográfico das chapas dos equipamentos) e da respetiva localização destes equipamentos.
25. Indicação dos pavilhões aquecidos por cada sistema de aquecimento, com respetiva(s) fonte(s) associada(s).
26. Indicação se as fontes fixas possuem ou se está prevista a instalação de sistema ou medidas de tratamento/redução das emissões para a atmosfera. Em caso afirmativo, solicita-se o devido preenchimento completo dos quadros Q30 e Q31, pelo que se devolve formulário a fim de corrigirem em conformidade.

Módulo VI – Resíduos produzidos

27. Indicação se o destino final das cinzas provenientes da combustão da biomassa é para:
 - A. A valorização agrícola. Em caso afirmativo, solicita-se indicação se a valorização agrícola é efetuada em:
 - i. Terrenos de terceiros. Em caso afirmativo, solicita-se apresentação de cópia dos Alvarás de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos (OGR) dos terceiros, que permitam realizar a referida OGR;
 - ii. Terrenos próprios. Em caso afirmativo, solicita-se:
 - a. Indicação do n.º de parcelas, respetivas designações e n.º de parcelário onde é efetuada a valorização das cinzas;
 - b. Para cada parcela: indicação da área total, área destinada à valorização das cinzas e respetivas culturas;
 - c. Apresentação de cópia dos P3 (Documento Ortofotográfico da Parcela) das parcelas onde são valorizadas as cinzas.
 - B. Empresa(s) de terceiros. Em caso afirmativo, solicita-se apresentação de cópia do Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos da(s) referida(s) empresa(s), que confirme a permissão para gerir o referido resíduo.
28. Identificação dos operadores que efetuam a recolha e/ou tratamento dos diferentes tipos de resíduos produzidos na instalação, com os respetivos comprovativos/declarações.
29. Preenchimento completo do Quadro Q33 que inclua todos os tipos de resíduos produzidos na instalação, conforme identificação realizada no Quadro Q32, pelo que se devolve formulário a fim de corrigirem em conformidade.

30. Relativamente às vacinas administradas às aves, solicita-se indicação da forma de administração enumerando os resíduos gerados e respetivos códigos LER. Caso aplicável solicita-se a reformulação dos Quadros Q32 e Q33A, devolvendo-se formulário a fim de corrigirem em conformidade.

31. Indicação se na instalação são gerados os seguintes resíduos:

C. Vestuário de proteção contaminado com substâncias perigosas (resíduo perigoso);

D. Vestuário de proteção não contaminado (resíduo não perigoso);

Em caso afirmativo, solicita-se a reformulação dos Quadros Q32 e Q33A devolvendo-se formulário a fim de corrigirem em conformidade.

Módulo VII – Efluentes Pecuários

32. Indicação da taxa de mortalidade estimada (em %) e da duração do armazenamento temporário dos cadáveres de animais – n.º de dias que os cadáveres das aves permanecem armazenados na arca frigorífica/congeladora, antes do envio para destino final autorizado.

33. Indicação da periodicidade/regularidade de envio dos cadáveres de aves para o exterior da instalação (destino autorizado face à legislação aplicável), acompanhado de declaração da entidade autorizada que efetua a recolha dos cadáveres atestando disponibilidade para o efeito.

Módulo XII - PCIP

34. Relativamente às MTD (Melhores Técnicas Disponíveis) implementadas e previstas implementar, foi utilizado o documento Excel “Sistematização das MTD aplicáveis às instalações PCIP”, tendo sido apresentada uma calendarização para as medidas que se prevê implementar que varia entre junho de 2020 e junho de 2024. A este propósito alerta-se que o BREF IRPP com decisão de execução (UE) 2017/302 da Comissão de 15 de fevereiro de 2017 que estabelece conclusões sobre as melhores técnicas disponíveis (MTD) para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, é de aplicação obrigatória desde 15 de fevereiro de 2021, devendo ser adotadas, pelo operador da instalação PCIP, as técnicas aplicáveis, logo que se inicie o período de exploração.

35. Solicita-se clarificação relativamente à MTD 16 do documento Excel “Sistematização das MTD aplicáveis às instalações PCIP” (BREF IRPP) relativa às emissões provenientes do armazenamento de chorume, que se indica estar implementada, apesar de não existir armazenamento de chorume.

36. Solicita-se clarificação relativamente aos produtos utilizados para a limpeza e desinfecção da instalação pecuária, designadamente a sua identificação no documento “Necessidade de elaboração do relatório de base”.

37. Solicita-se clarificação quanto ao uso de bacias de retenção nos recipientes de armazenamento de substâncias químicas, que são utilizadas na instalação para desinfecção dos pavilhões e tratamento da água captada.

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente.



No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

A entrega dos elementos deve ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta. O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.



Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Anexos

Quadro Q2 – Memória descritiva - Instalações de Pecuária Intensiva: Capacidade Instalada

Código	Tipo (1)	Capacidade Instalada (n.º de animais)	Observações
A1			
A1+n			

(1) Para Aves: GP: Galinha Poedeira ou Reprodutora; GR: Galo Reprodutor; FC: Frango de Carne; PU: Peru; PA: Pato; CO: Codorniz;
Para Suínos: PR: Porca Reprodutora; VA: Varrasco; LT: Leitão (4 a 10 semanas); PO: Porco de Engorda (> 10 semanas); OT: Outro (especifique na coluna Observações).

Quadro Q3 – Memória descritiva - Instalações de Pecuária Intensiva: Principais Produtos Consumidos

Código	Designação (1)	Consumo (t/ano)	Capacidade de Armazenamento (t)	Observações
M1				
M1+n				

(1) RE: Ração produzida na exploração; RT: Ração adquirida a terceiros; DS: Desinfetantes; SE: Serraduras; OT: Outro (especifique na coluna Observações).

Quadro Q4 – Memória descritiva - Instalações de Pecuária Intensiva: Produtos ou Gamas de Produtos Finais

Código	Produtos ou Gamas de Produtos Finais (1)	Unidades (2)	Quantidade	Destino (3)	Observações
F1					
F1+n					

(1) Para Aves: GP: Galinha Poedeira; RP: Galinha Reprodutora; GR: Galo Reprodutor; FC: Frango de Carne; PU: Peru; PA: Pato; CO: Codorniz; OV: ovos; PI: pintos;
Para Suínos: PR: Porca Reprodutora; VA: Varrasco; LT: Leitão (4 a 10 semanas); PO: Porco (> 10 semanas); SR: Suíno de refugio; OT: Outro (especifique na coluna Observações);

(2) t/ano; dúzias/ano, unidades/ano;

(3) VE: Venda em espécie; AB: Abate na Instalação; AT: Abate e Transformação na Instalação.